

1) INTRODUÇÃO

A seguir serão analisadas as normas a serem observadas junto ao SRP (Secretaria da Receita Previdenciária), nas obras de construção civil de responsabilidade de pessoa jurídica. Todos estes procedimentos estão embasados na IN SRP n. 03 de 14/07/2005 (em vigência somente a partir de 01/08/2005), com as alterações introduzidas pela IN SRP n.04 de 28.07.2005, onde estas novas mudanças foram introduzidas pela Medida Provisória nº 258 de 21/07/2005.

NOTA: Em vista da Medida Provisória nº 258, de 21.07.05, ter perdida a eficácia por não ter sido transformada em Lei, os critérios estabelecidos pela sentença da Receita Previdenciária do Ministério da Previdência Social, fica com as disposições do [Decreto nº 5.614, de 13 de dezembro de 2005 \(DOU de 14.12.05\)](#), o qual é encontrado no anexo da legislação deste caderno, aguardando assim, novas instruções da parte do INSS para futuras publicações.